



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^a. Sabrina Mesquita Lima, torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, torna público que receberá, durante o período de 30/07/2025 a 30/07/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitard Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí.

Período de Credenciamento: 30/07/2025 a 30/07/2026.

Local de Credenciamento: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Licitações Licitard Digital – www.licitardigital.com.br.

Tipo de Credenciamento: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.

Informações: Plataforma de Licitações Licitard Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacaocisvas@gmail.com.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^a. Sabrina Mesquita Lima, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí.

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação.

1.3. **O prazo de início do período de credenciamento eletrônico ocorrerá na data de 30/07/2025 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a republicação do edital, desde que justificado e observado o interesse desta Autarquia Pública.**

1.4. O credenciamento será realizado de forma exclusiva pelo método eletrônico realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a Isabella Ferreira Rocha, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com, a partir da data de sua publicação.

1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

1.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

3.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o: **“Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí”**.

3.2. O CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, na qualidade de gerenciador, contratará os serviços e prestará aos Municípios Consorciados, que aportarão os recursos necessários por meio de repasses ao Consórcio, cabendo ao CISVAS toda a gestão administrativa, financeira e operacional do contrato.

3.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

4.1.1. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

4.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.cisvas.com.br, e, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6. DA FINALIDADE



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

6.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

6.2. Os Municípios pertencentes ao Consórcio são: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.

7. DA FORMA DE ATENDIMENTO

7.1. O Credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes serviços de saúde, especialmente em consultas médicas especializadas e consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada, incluindo revelações e laudos médicos destinados a atender exclusivamente usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, conforme anexo(s) constantes do edital.

7.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, e, nos locais a serem indicados dentro dos municípios consorciados, a saber: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.

7.3. Desde que a Credenciado tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados em consultório/clínica próprio do contratado.

7.4. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente pelo CISVAS e/ou pelos Secretários Municipais de Saúde do município consorciado, juntamente com o pedido médico anexado.

8. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

10.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

10.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital, através do [\(31\) 3191-0707 \(Tel + WhatsApp\)](tel:+551131910707) e e-mail: contato@licitardigital.com.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.2.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

11.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

11.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (CONFORME ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.5.1. Relação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, por categoria, acompanhados dos respectivos registros nos conselhos profissionais, conforme modelo anexo do edital;

11.5.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade dos profissionais atuantes responsáveis pela prestação de serviços, e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN;

11.5.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes responsáveis pela prestação de serviços;

11.5.4. Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.

11.5.5. Cópia do Diploma de curso superior dos profissionais atuantes responsáveis pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;

11.5.6. Comprovante do vínculo profissional da empresa licitante com todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, indicados conforme tratado no item 7.3.1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia de carteira de Trabalho (CTPS) ou contato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;

11.5.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, profissionais envolvidos na prestação dos serviços, Código Brasileiro de Ocupação – CBO, equipamentos a serem utilizados, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados, assim como atendimentos prestados, nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

11.5.8. Alvará de Funcionamento vigente;

11.5.9. Alvará Sanitário vigente.

11.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTÁRES A HABILITAÇÃO

11.6.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratados nos itens 11.2 a 11.5, as seguintes declarações:

11.6.1.1. Procuração (se for o caso), conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.2. Solicitação de Credenciamento), conforme Anexo IV, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.3. Formulário de Relação dos Profissionais, conforme Anexo V, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.4. Declaração Unificada, conforme Anexo VI, que é parte integrante do presente Edital.

11.7. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

11.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o CISVAS, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

11.8. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao consórcio intermunicipal de saúde as documentações que possuírem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

11.9. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

11.10. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.10.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

11.10.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.10.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

11.10.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

11.10.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

11.10.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.10.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

11.10.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

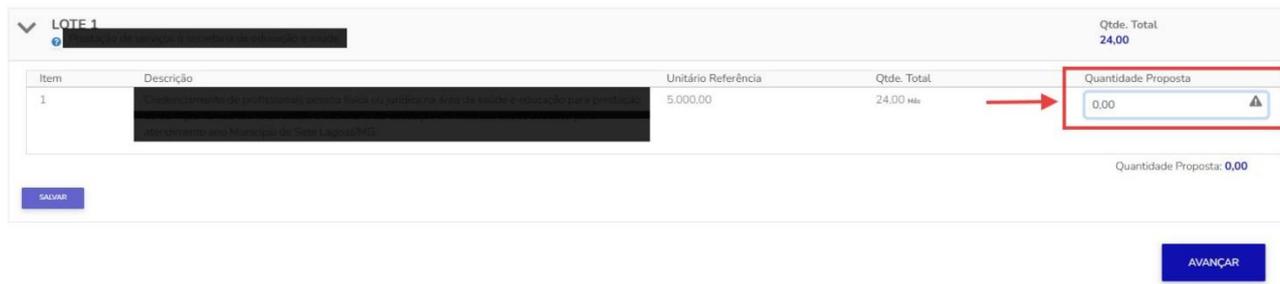
12.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISVAS.

12.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a Cláusula Sétima do presente edital.

12.4. As quantidades de consultas a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda nos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de exames a serem realizadas

12.5. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, II, lei 14.133/2021 - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.**

12.6. **Por se tratar, este procedimento, de um CREDENCIAMENTO ABERTO, e assim, sem a distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo de quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**



Item	Descrição	Unitário Referência	Qtde. Total	Quantidade Proposta
1	[REDACTED]	5.000,00	24.00	0,00

Qtde. Total: 24,00

Quantidade Proposta: 0,00

AVANÇAR

12.7. **No contrato a ser gerado contará apenas os valores dos serviços, sendo a distribuição dos serviços a ser realizada conforme demanda encaminhada pelos municípios consorciados.**

13. DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

13.1. A abertura da sessão pública deste Credenciamento Eletrônico, será conduzida pela Agente de Contratação, e ocorrerá dentro do período de credenciamento indicado no preâmbulo deste Edital, para a análise de solicitações de credenciamentos, sempre que houverem proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma da Licitar Digital.

13.2. A Agente de Contratação e Equipe de apoio, em dias úteis durante a vigência do presente Credenciamento, analisará todos os pedidos de CREDENCIAMENTO realizados exclusivamente via sistema, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos

13.3. Aberto o sistema para o Credenciamento via Plataforma Licitar Digital e de posse da Proposta e documentos de habilitação, certificando-se que estes estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO. Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada.

13.4. Ocorrendo inabilitação de qualquer interessado, aguardar-se-á o prazo de recurso, SALVO se houver manifestações expressa de desistência de recorrer. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finalizar-se-á o procedimento com a proclamação da empresa como habilitada e credenciada ou inabilitada podendo para tanto solicitar nova análise com novo pedido de credenciamento.

13.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos para credenciamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

14.4. A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

15.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

15.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

15.3. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no endereço eletrônico www.cisvas.com.br e no capo de avisos da Plataforma de Licitações Licitardigital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.

16.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitardigital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

16.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

16.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.

16.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual,

vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

17.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

17.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

18. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

18.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

18.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela comissão de contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

18.6. Se for conveniente para o consórcio, o Presidente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

19.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do objeto;
 - b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Estabelece-se que a apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2. A Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste edital.

20.3. Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

20.4. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

20.5. Este Credenciamento poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

20.8. Fica assegurado ao Consórcio o direito de:

- a) Promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
- b) Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências. habilitatória, poderá a Agente de contratação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às participantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

20.9. As empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

20.10. Os interessados em credenciar-se junto ao Cisvi declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

20.11. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.12. Este credenciamento poderá ser prorrogado e terá seus preços iniciais reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

20.13. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.14. Integram o Presente Edital:

21. Anexo I – Termo de Referência;
22. Anexo II – Minuta do Contrato;
23. Anexo III – Modelo de Procuração;
24. Anexo IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
25. Anexo V – Modelo de Formulário de Relação dos Profissionais;
26. Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 28 de julho de 2025.

Tobias Felício Leite
Membro – Equipe de Apoio

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de prestação dos serviços.

1.2. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características do(s) serviço(s) a serem contratados.

1.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

1.4. O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência visa o **Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde em realização de exames e procedimentos médicos, com objetivo de atender aos entes consorciados ao CISVAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí.**

2.2. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/serviço:

ITEM	CÓDIGO SUS	ANGIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	03.09.07.001-5	Tratamento de varizes por escleroterapia com espuma - sessão	252	R\$ 1.100,78

ITEM	CÓDIGO SUS	ANESTESIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
2	04.17.01.005-2	Anestesia regional	1260	R\$ 589,83
3	04.17.01.004-4	Anestesia geral	1260	R\$ 649,29

ITEM	CÓDIGO SUS	CARDIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
------	------------	-------------	--------	-------------



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

4	02.11.02.001-0	Cateterismo cardíaco	84	R\$ 1.722,17
5	02.05.01.003-2	Ecocardiograma	1680	R\$ 244,67
6	02.11.02.003-6	Ecocardiograma fetal	168	R\$ 208,00
7	02.05.01.001-6	Ecodoppler de esforço e stress	1260	R\$ 400,00
8	02.05.01.003-2	Ecodopplercardiograma	1680	R\$ 203,14
9	02.11.02.003-6	Ecodopplercardiograma infantil	168	R\$ 239,00
10	02.05.01.004-0	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	168	R\$ 237,12
11	02.05.01.002-4	Ecodoppler trans esofágico	336	R\$ 312,55
12	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma - ECG	1260	R\$ 65,67
13	02.11.02.004-4	Holter 24 horas	336	R\$ 137,04
14	02.11.02.005-2	Mapa 24 horas	336	R\$ 189,84
15	00.00.00.000-0	Teste e avaliação de marcapasso	168	R\$ 170,83
16	02.11.02.006-0	Teste ergométrico	336	R\$ 159,33

ITEM	CÓDIGO SUS	DERMATOLOGIA / ALERGOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
17	00.00.00.000-0	Cauterização dermatológica	252	R\$ 229,40
18	00.00.00.000-0	Crioterapia dermatológica	252	R\$ 163,33
19	02.11.08.005-5	Espirometria bronco	252	R\$ 195,00
20	02.11.08.005-5	Espirometria simples	252	R\$ 195,00
21	04.04.01.034-2	Tamponamento nasal anterior e/ou posterior	252	R\$ 276,33
22	02.02.03.114-4	Teste alérgico de leitura imediata – Prink Test / Patch Test	420	R\$ 315,52

ITEM	CÓDIGO SUS	ELETOENCEFALOGRAMA/NEUROFISIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
23	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma - EEG	336	R\$ 139,17
24	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento - EEG	336	R\$ 193,83
25	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono c/ ou s/ fotoestimulação	336	R\$ 176,71
26	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento - EEG	336	R\$ 260,76
27	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma face - ENMG	168	R\$ 222,49
28	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma MMII - ENMG	168	R\$ 395,00
29	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma MMSS - ENMG	168	R\$ 395,00
30	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma MMSS + MMII - ENMG	168	R\$ 737,50
31	02.11.05.010-5	Polissonografia	168	R\$ 480,36
32	02.11.05.013-0	Potencial somato-sensitivo	168	R\$ 249,44
33	02.10.01.011-8	Arteriografia para investigação de isquemia cerebral	252	R\$ 2.762,50

ITEM	CÓDIGO SUS	GASTROENTEROLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
34	02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME - com prótese	84	R\$ 7.129,17
35	02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica	84	R\$ 6.729,17



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

		(CPRE) inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME - sem prótese		
36	02.09.01.002-9	Colonoscopia	840	R\$ 840,79
37	02.09.01.003-7	Endoscopia digestiva + Teste de urease	1008	R\$ 335,44
38	02.09.01.003-7	Endoscopia digestiva alta (EDA)	1008	R\$ 258,84
39	02.09.01.002-9	Polipectomia via colonoscopia	84	R\$ 1.569,67
40	02.09.01.003-7	Polipectomia via endoscópica	84	R\$ 506,67
41	00.00.00.000-0	Reed esôfago hiato estomago c/contraste	252	R\$ 413,00
42	04.07.02.039-0	Retirada de corpo estranho / pólipos do reto / colo sigmoide	84	R\$ 383,99
43	03.03.07.005-6	Retirada de corpo estranho do estomago / duodeno	84	R\$ 385,84
44	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	252	R\$ 251,29
45	02.04.05.015-4	Trânsito intestinal c/contraste	252	R\$ 470,89

ITEM	CÓDIGO SUS	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	QUANT.	VALOR UNIT.
46	02.11.04.002-9	Colposcopia	252	R\$ 180,57
47	02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	252	R\$ 267,57
48	02.13.01.009-7	Histerossalpingografia c/contraste	252	R\$ 558,00
49	03.01.04.014-1	Inserção do dispositivo intrauterino (DIU)	252	R\$ 358,41

ITEM	CÓDIGO SUS	MEDICINA NUCLEAR: CINTILOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNIT.
50	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	168	R\$ 369,99
51	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ gálio 67	168	R\$ 794,03
52	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	168	R\$ 891,70
53	02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 5 imagens)	168	R\$ 382,02
54	02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	168	R\$ 436,34
55	02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	168	R\$ 127,49
56	02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	168	R\$ 361,80
57	02.08.09.003-7	Cintilografia de mama (bilateral)	168	R\$ 595,39
58	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	168	R\$ 478,56
59	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	168	R\$ 857,20
60	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	168	R\$ 857,20
61	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	168	R\$ 204,47
62	02.08.03.001-8	Cintilografia de paratireoides	168	R\$ 337,21



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

63	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (SPCTO)	168	R\$ 626,54
64	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	168	R\$ 444,50
65	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	168	R\$ 132,15
66	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	168	R\$ 314,61
67	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	168	R\$ 227,65
68	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	168	R\$ 457,84
69	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	168	R\$ 326,82
70	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão / estímulo	168	R\$ 107,30
71	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide com ou sem captação	168	R\$ 84,19
72	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	168	R\$ 293,30
73	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	168	R\$ 146,70
74	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semissólido)	168	R\$ 146,70
75	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de trânsito gástrico	168	R\$ 149,40
76	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	168	R\$ 407,22
77	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	168	R\$ 167,15
78	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	168	R\$ 488,26
79	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastresofágico	168	R\$ 201,57
80	02.08.03.004-2	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	168	R\$ 329,06
81	02.08.01.006-8	Cintilografia p/ quantificação de shunt extra cardíaco	168	R\$ 130,33
82	02.08.04.005-6	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	168	R\$ 467,01
83	02.08.01.007-6	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	168	R\$ 247,77
84	02.08.01.008-4	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	168	R\$ 183,52
85	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do trânsito líquórico)	168	R\$ 1.007,43
86	02.08.04.006-4	Cistocintilografia direta	168	R\$ 372,09
87	02.08.04.007-2	Cistocintilografia indireta	168	R\$ 381,06
88	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	168	R\$ 145,73

ITEM	CÓDIGO SUS	OFTALMOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
89	00.00.00.000-0	Angiografia fluorescente binocular	252	R\$ 276,00
90	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica monocular	252	R\$ 102,20
91	00.00.00.000-0	Biomicroscopia da papila (bio) binocular	336	R\$ 197,50



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

92	00.00.00.000-0	Biomicroscopia da papila (bio) monocular	336	R\$ 106,25
93	00.00.00.000-0	Biomicroscopia de fundo de olho	252	R\$ 148,67
94	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	336	R\$ 120,58
95	00.00.00.000-0	Campo visual binocular	336	R\$ 240,78
96	00.00.00.000-0	Campo visual monocular	336	R\$ 140,72
97	04.05.05.002-0	Capsulotomia yag laser - monocular	336	R\$ 413,78
98	02.11.06.005-4	Ceratometria	252	R\$ 126,42
99	04.05.01.018-4	Correção cirúrgica de blefaroplastia binocular	336	R\$ 2.940,27
100	04.05.01.007-9	Correção cirúrgica de calázio	84	R\$ 532,35
101	04.05.05.038-0	Correção cirúrgica de catarata congênita	252	R\$ 2.456,25
102	04.05.05.040-2	Correção cirúrgica de crosslinking corneano monocular	252	R\$ 3.643,75
103	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entropia e ectrópio	252	R\$ 1.730,92
104	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	252	R\$ 4.287,33
105	04.05.05.032-1	Correção cirúrgica de glaucoma	252	R\$ 2.727,00
106	04.05.05.036-4	Correção cirúrgica de pterígio	336	R\$ 774,22
107	04.05.04.022-0	Correção cirúrgica de ptose palpebral monocular	336	R\$ 983,33
108	04.05.05.024-0	Correção cirúrgica de reconstrução de câmara anterior	336	R\$ 1.375,00
109	04.05.01.012-5	Correção cirúrgica de tumor palpebral monocular	252	R\$ 916,67
110	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular CDPO binocular	336	R\$ 109,48
111	02.11.06.006-2	Curva tensional diária	336	R\$ 153,00
112	00.00.00.000-0	Ecobiometria	336	R\$ 192,72
113	02.05.02.009-7	Ecografia ocular binocular	252	R\$ 252,06
114	02.05.02.008-9	Ecografia ocular monocular	252	R\$ 136,70
115	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular	336	R\$ 5.726,66
116	04.01.01.007-4	Exérese de tumor de pálpebra - ressecção de tumor palpebral	252	R\$ 830,00
117	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	84	R\$ 1.647,73
118	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser monocular	336	R\$ 448,28
119	02.11.06.010-0	Fundoscopia	252	R\$ 50,98
120	02.11.06.011-9	Gonioscopia	336	R\$ 79,78
121	04.05.05.014-3	Implante de anel intra-estromal c/ 1 segmento	252	R\$ 3.583,33
122	04.05.05.015-1	Implante secundário de lente intraocular - lio	252	R\$ 2.038,12
123	04.05.03.005-3	Injeção monocular antiangiogênica de avastin (aplicação + medicamento)	84	R\$ 883,33
124	03.03.05.023-3	Injeção monocular antiangiogênica de eylia (aplicação + medicamento)	252	R\$ 2.588,22
125	03.03.05.023-3	Injeção monocular antiangiogênica de lucentis (aplicação + medicamento)	252	R\$ 2.242,44
126	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser	84	R\$ 421,20
127	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina binocular	252	R\$ 109,46



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

128	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina monocular	252	R\$ 68,75
129	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	252	R\$ 148,99
130	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	336	R\$ 615,00
131	04.05.03.020-7	Pan-fotocoagulação de retina a laser	252	R\$ 564,18
132	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica	252	R\$ 85,08
133	02.11.06.028-3	Pentacam binocular	336	R\$ 382,00
134	02.11.06.028-3	Pentacam monocular	336	R\$ 180,00
135	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual pam binocular	336	R\$ 80,54
136	02.11.06.017-8	Retinógrafa colorida binocular	336	R\$ 164,36
137	02.11.06.018-6	Retinógrafa fluorescente binocular	336	R\$ 203,28
138	04.05.01.016-8	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem c/sedação	84	R\$ 437,03
139	00.00.00.000-0	Teste de reflexo vermelho teste do olhinho binocular	252	R\$ 119,67
140	02.11.06.024-0	Teste para adaptação de lente de contato	84	R\$ 78,88
141	02.11.06.020-8	Teste provocativo para glaucoma	336	R\$ 31,27
142	02.11.06.025-9	Tonometria	252	R\$ 77,08
143	02.11.06.026-7	Topografia de córnea binocular	336	R\$ 142,14
144	04.05.05.035-6	Trabeculectomia	252	R\$ 3.039,55
145	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	336	R\$ 121,17
146	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior	252	R\$ 4.302,97
147	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	252	R\$ 4.499,48
148	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior c/ infusão de perfluorcarbono e endolaser	336	R\$ 6.810,00
149	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior c/ infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser	336	R\$ 7.473,33
150	04.05.03.016-9	Vitriolize a yag laser	252	R\$ 306,82
151	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica - OTC	336	R\$ 168,69

ITEM	CÓDIGO SUS	OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
152	02.11.07.003-3	Audiometria tonal	252	R\$ 96,11
153	02.11.07.003-3	Audiometria tonal e vocal	252	R\$ 142,54
154	02.11.07.011-4	Audiometria vocal	252	R\$ 83,96
155	02.11.05.011-3	Bera adulto	168	R\$ 292,00
156	02.11.05.011-3	Bera infantil com sedação	168	R\$ 1.089,85
157	02.11.05.011-3	Bera infantil sem sedação	168	R\$ 309,02
158	04.05.01.018-4	Blefaroplastia superior ou inferior	252	R\$ 2.628,69
159	02.09.04.001-7	Broncoscopia (broncofibroscopia)	168	R\$ 900,00
160	02.11.07.012-2	Eletrococleografia	168	R\$ 129,34
161	02.11.07.042-4	Emissão evocada/oea (teste da orelhinha)	252	R\$ 140,96
162	02.11.07.020-3	Impedanciometria/imitanciometria	252	R\$ 88,56
163	04.04.01.027-0	Lavagem de ouvido	84	R\$ 61,92
164	02.11.07.035-1	Otn/pacote	84	R\$ 218,81
165	02.11.07.026-2	Potencial evocado - p300	168	R\$ 267,97



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

166	02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência	168	R\$ 268,23
167	03.09.05.003-0	Vectoeletronistagmografia	168	R\$ 194,75
168	02.09.04.004-1	Videolaringostroboscopia	252	R\$ 215,00
169	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	252	R\$ 201,42
170	02.09.04.004-1	Videonasoendoscopia/fibronaso/faringo/laringo	252	R\$ 198,36

ITEM	CÓDIGO SUS	RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO	QUANT.	VALOR UNIT.
171	02.04.05.003-0	Colangiografia pos operatoria c/contraste	252	R\$ 430,89
172	02.04.06.002-8	Densitometria ossea	252	R\$ 103,33
173	02.04.05.001-4	Enema opaco ou clister duplo c/contraste	252	R\$ 272,00
174	02.04.06.003-6	Escanometria	252	R\$ 60,08
175	00.00.00.000-0	Esofagograma c/contraste	252	R\$ 356,17
176	02.04.03.003-0	Mamografia digital bilateral	1680	R\$ 86,39
177	02.04.03.003-0	Mamografia digital unilateral	1680	R\$ 43,19

ITEM	CÓDIGO SUS	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANT.	VALOR UNIT.
178	02.07.03.001-4	Angio ressonância magnética aorta abdominal	420	R\$ 635,86
179	02.07.02.003-5	Angio ressonância magnética aorta torácica	420	R\$ 616,69
180	02.07.01.001-3	Angio ressonância magnética arterial de crânio	420	R\$ 579,11
181	02.07.03.003-0	Angio ressonância magnética arterial de membro inferior - unilateral	420	R\$ 593,70
182	02.07.02.002-7	Angio ressonância magnética arterial de membro superior - unilateral	420	R\$ 593,70
183	02.07.03.002-2	Angio ressonância magnética arterial de pelve	420	R\$ 632,03
184	02.07.01.003-0	Angio ressonância magnética arterial de pescoço	420	R\$ 632,03
185	02.07.02.003-5	Angio ressonância magnética arterial pulmonar	420	R\$ 588,03
186	02.07.01.006-4	Angio ressonância magnética arterial torácica	420	R\$ 588,03
187	02.07.01.001-3	Angio ressonância magnética cerebral	420	R\$ 570,61
188	02.07.01.003-0	Angio ressonância magnética de carótidas e vertebrais	420	R\$ 563,19
189	02.07.01.006-4	Angio ressonância magnética de colangio	420	R\$ 524,06
190	02.07.03.001-4	Angio ressonância magnética venosa de abdômen superior	420	R\$ 588,03
191	02.07.01.001-3	Angio ressonância magnética venosa de crânio	420	R\$ 579,11
192	02.07.03.003-0	Angio ressonância magnética venosa de membro inferior - unilateral	420	R\$ 593,70
193	02.07.02.002-7	Angio ressonância magnética venosa de membro superior - unilateral	420	R\$ 593,70
194	02.07.03.002-2	Angio ressonância magnética venosa de pelve	420	R\$ 632,03
195	02.07.01.003-0	Angio ressonância magnética venosa de pescoço	420	R\$ 632,03
196	02.07.02.003-5	Angio ressonância magnética venosa pulmonar	420	R\$ 588,03
197	02.07.01.006-4	Angio ressonância magnética venosa torácica	420	R\$ 588,03
198	02.07.03.004-9	Colangiressonancia	420	R\$ 585,72
199	00.00.00.000-0	Hidro-rm (colangio-rm ou uro-rm ou mielo-rm ou	420	R\$ 620,46



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

		sialo-rm ou cisto)		
200	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de abdômen inferior	420	R\$ 556,03
201	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	420	R\$ 562,64
202	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen total	420	R\$ 775,66
203	00.00.00.000-0	Ressonância magnética de antebraço	420	R\$ 535,79
204	00.00.00.000-0	Ressonância magnética de articulação sacroiliacas	420	R\$ 528,79
205	02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporomandibular (ATM)	420	R\$ 484,50
206	02.04.06.001-0	Ressonância magnética de artro ressonância - por articulação	420	R\$ 707,30
207	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia	420	R\$ 559,02
208	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de base crânio	420	R\$ 548,97
209	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bolsa escrotal	420	R\$ 450,97
210	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de braço	420	R\$ 541,43
211	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de cervical/pescoço	420	R\$ 560,95
212	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna dorsal/torácica	420	R\$ 556,58
213	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	420	R\$ 565,34
214	02.07.02.001-9	Ressonância magnética de coração ou aorta (morfológico e funcional)	420	R\$ 1.242,93
215	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de cotovelo	420	R\$ 538,62
216	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de coxa	420	R\$ 527,46
217	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de coxofemoral / quadril	420	R\$ 574,96
218	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio/encéfalo	420	R\$ 558,72
219	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de elastografia - fígado	420	R\$ 710,00
220	02.07.01.001-3	Ressonância magnética de espectroscopia	420	R\$ 447,33
221	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de face / seios da face	420	R\$ 579,72
222	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de fetal	420	R\$ 537,12
223	02.08.06.003-0	Ressonância magnética de fluxo liquórico	420	R\$ 355,99
224	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de joelho	420	R\$ 574,96
225	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de mama - bilateral	420	R\$ 734,67
226	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de mama - unilateral	420	R\$ 518,75
227	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de mão	420	R\$ 542,79
228	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de mastoide	420	R\$ 549,06
229	00.00.00.000-0	Ressonância magnética de mediastino	420	R\$ 562,47
230	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior - unilateral	420	R\$ 520,00
231	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior - unilateral	420	R\$ 520,00
232	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de ombro	420	R\$ 592,46
233	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de orbitas - bilateral	420	R\$ 514,00
234	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de ouvido	420	R\$ 529,12
235	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de pé / antepé / tornozelo	420	R\$ 549,12
236	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de pelve	420	R\$ 564,46
237	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de pênis	420	R\$ 558,79



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

238	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de perna	420	R\$ 577,79
239	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia)	420	R\$ 532,96
240	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de plexo braquial	420	R\$ 512,12
241	02.07.03.005-7	Ressonância magnética de próstata	420	R\$ 597,83
242	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de punho	420	R\$ 535,79
243	00.00.00.000-0	Ressonância magnética de segmento apendicular	420	R\$ 465,33
244	02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	420	R\$ 573,99
245	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	420	R\$ 580,46
246	04.17.01.006-0	Sedação para ressonância magnética	420	R\$ 450,00
247	00.00.00.000-0	Contraste adicional para ressonância magnética	420	R\$ 145,79

ITEM	CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	QUANT.	VALOR UNIT.
248	02.06.03.001-0	Angiotomografia arterial de abdome superior	336	R\$ 570,67
249	02.06.01.007-9	Angiotomografia arterial de crânio	336	R\$ 552,90
250	02.06.03.003-7	Angiotomografia arterial de membro inferior	336	R\$ 512,95
251	02.06.03.001-0	Angiotomografia arterial de membro superior	336	R\$ 542,67
252	02.06.03.003-7	Angiotomografia arterial de pelve	336	R\$ 560,64
253	02.06.01.005-2	Angiotomografia arterial de pescoço	336	R\$ 506,08
254	02.06.02.003-1	Angiotomografia arterial de tórax	336	R\$ 576,24
256	02.06.02.003-1	Angiotomografia arterial pulmonar	336	R\$ 571,18
256	02.06.02.003-1	Angiotomografia coronariana	336	R\$ 1.009,50
257	02.06.03.001-0	Angiotomografia de abdômen aorta e ilíacas	336	R\$ 400,50
258	02.06.03.001-0	Angiotomografia de abdômen artérias ilíacas	336	R\$ 429,75
259	02.06.03.001-0	Angiotomografia de abdômen artérias renais	336	R\$ 463,13
260	02.06.03.001-0	Angiotomografia de abdômen mesentéricas	336	R\$ 429,75
261	02.06.03.001-0	Angiotomografia de aorta abdominal	336	R\$ 558,01
262	02.06.02.003-1	Angiotomografia de aorta torácica	336	R\$ 708,75
263	02.10.01.013-4	Angiotomografia de carótidas e vertebrais	336	R\$ 610,42
264	02.06.03.001-0	Angiotomografia venosa de abdome superior	336	R\$ 570,67
265	02.06.01.007-9	Angiotomografia venosa de crânio	336	R\$ 595,75
266	02.06.03.003-7	Angiotomografia venosa de membro inferior	336	R\$ 549,66
267	02.06.03.001-0	Angiotomografia venosa de membro superior	336	R\$ 513,33
268	02.06.03.003-7	Angiotomografia venosa de pelve	336	R\$ 560,64
269	02.06.01.005-2	Angiotomografia venosa de pescoço	336	R\$ 582,06
270	02.06.02.003-1	Angiotomografia venosa de tórax	336	R\$ 585,20
271	02.06.02.003-1	Angiotomografia venosa pulmonar	336	R\$ 571,18
272	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de abdômen inferior	336	R\$ 345,35
273	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	336	R\$ 352,84
274	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen total	336	R\$ 484,80
275	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de antebraço	336	R\$ 269,10
276	02.05.02.009-7	Tomografia computadorizada de aparelho urinário	336	R\$ 358,33



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

277	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de articulação temporomandibular - ATM	336	R\$ 259,75
278	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de bacia	336	R\$ 334,76
279	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de braço	336	R\$ 265,92
280	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna - segmento adicional	336	R\$ 52,33
281	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical até 03 segmentos	336	R\$ 248,43
282	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombosacra até 03 segmentos	336	R\$ 252,91
283	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica até 03 segmentos	336	R\$ 246,26
284	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de cotovelo	336	R\$ 274,15
285	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de coxa	336	R\$ 277,10
286	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de coxofemoral	336	R\$ 263,32
287	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de crânio	336	R\$ 248,65
288	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de esterno clavicular	336	R\$ 236,69
289	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face	336	R\$ 253,55
290	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de joelho	336	R\$ 271,65
291	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de laringe	336	R\$ 274,86
292	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de mandíbula total	336	R\$ 250,00
293	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de mão	336	R\$ 238,88
294	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de mastoides	336	R\$ 280,45
295	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de maxila total	336	R\$ 231,33
296	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de ombro	336	R\$ 274,15
297	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de orbitas	336	R\$ 231,66
298	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de ouvidos	336	R\$ 279,56
299	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de paratireoides	336	R\$ 313,90
300	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de partes moles	336	R\$ 277,54
301	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de pé	336	R\$ 265,14
302	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve	336	R\$ 367,62
303	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de perna	336	R\$ 272,59
304	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de pescoço	336	R\$ 282,76
305	02.06.02.004-0	Tomografia computadorizada de pulmão	336	R\$ 327,68
306	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de punho	336	R\$ 263,32
307	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de região cervical	336	R\$ 284,43
308	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de sacro ilíaca	336	R\$ 260,98
309	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de seios da face	336	R\$ 255,44
310	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	336	R\$ 249,36
311	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de tireoide	336	R\$ 309,46
312	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	336	R\$ 327,39
313	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de tornozelo	336	R\$ 239,62
314	02.06.01.009-5	Tomografia computadorizada por emissão de pósitrons (PET - CT)	336	R\$ 3.670,00



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

315	00.00.00.000-0	Contraste adicional para tomografia computadorizada	336	R\$ 136,67
316	04.17.01.006-0	Sedação para tomografia computadorizada	336	R\$ 221,22

ITEM	CÓDIGO SUS	ULTRASSONOGRAFIA	QUANT.	VALOR UNIT.
317	02.05.01.004-0	Duplex sacam arterial de membro inferior ou superior (unilateral)	960	R\$ 192,63
318	02.05.01.004-0	Duplex sacam arterial de membros inferiores e superior (bilateral)	1920	R\$ 353,17
319	02.05.01.004-0	Duplex sacam artérias carótidas e vertebrais	960	R\$ 230,06
320	02.05.01.004-0	Duplex sacam venoso de membro inferior ou superior (unilateral)	960	R\$ 198,27
321	02.05.01.004-0	Duplex sacam venoso de membros inferiores e superiores (bilateral)	1920	R\$ 353,17
322	02.05.02.006-2	Ultrassonografia com doppler de vasos hepáticos	960	R\$ 271,98
323	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com doppler colorido de aorta e artérias renais	960	R\$ 292,60
324	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com doppler colorido de aorta e ilíacas	960	R\$ 304,60
325	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	960	R\$ 118,98
326	02.05.02.003-8	Ultrassonografia com doppler de abdômen superior ou abdômen inferior	960	R\$ 231,00
327	02.05.02.004-6	Ultrassonografia com doppler de abdômen total	960	R\$ 246,50
328	02.05.02.007-0	Ultrassonografia com doppler de bolsa escrotal	960	R\$ 247,01
329	02.05.02.005-4	Ultrassonografia com doppler de rins e vias urinárias	960	R\$ 243,22
330	02.05.02.012-7	Ultrassonografia com doppler de tireoide	960	R\$ 259,95
331	02.05.02.006-2	Ultrassonografia com doppler de ultrassonografia de articulações (antebraço, braço, bursa, cotovelo, joelho, dedos, mão, ombro, punho, quadril, tendões, tornozelo)	960	R\$ 212,60
332	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com doppler de vasos abdominais	960	R\$ 289,32
333	02.05.02.015-1	Ultrassonografia com doppler obstétrico colorido e pulsado	960	R\$ 241,66
334	02.05.02.015-1	Ultrassonografia com doppler obstétrico morfológico	960	R\$ 247,26
335	02.05.02.018-6	Ultrassonografia com doppler transvaginal	960	R\$ 184,95
336	02.05.02.006-2	Ultrassonografia da região cervical	960	R\$ 147,70
337	00.00.00.000-0	Ultrassonografia de abdômen inferior	960	R\$ 116,92
338	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	960	R\$ 122,00
339	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	6720	R\$ 132,79
340	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulações (antebraço, braço, bursa, cotovelo, joelho, dedos, mão, ombro, punho, quadril, tendões, tornozelo)	960	R\$ 115,67



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

341	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	960	R\$ 119,55
342	02.05.01.004-0	Ultrassonografia de carótidas	1920	R\$ 129,33
343	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de hemitórax	960	R\$ 87,50
344	02.05.02.009-7	Ultrassonografia de mama bilateral + axilas bilaterais	1920	R\$ 167,36
345	02.05.02.009-7	Ultrassonografia de mamas bilateral	1920	R\$ 117,31
346	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de músculos esquelético	960	R\$ 109,57
347	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais (axila, músculos, tendões)	960	R\$ 115,25
348	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de panturrilhas	960	R\$ 86,87
349	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de partes moles (coxa, glúteo, face, submandibular)	960	R\$ 113,91
350	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	960	R\$ 133,42
351	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata via trans retal	960	R\$ 169,64
352	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de testículos	960	R\$ 100,12
353	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide/pescoço	960	R\$ 151,97
354	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	960	R\$ 96,90
355	02.05.02.009-7	Ultrassonografia do aparelho urinário (rins, ureteres, bexiga)	1920	R\$ 96,10
356	00.00.00.000-6	Ultrassonografia do pé	960	R\$ 108,60
357	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	6720	R\$ 130,54
358	02.05.02.006-2	Ultrassonografia obstétrico com translucência nugal	6720	R\$ 149,73
359	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrico gemelar	1920	R\$ 158,15
360	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrico morfológico	6720	R\$ 181,01
361	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrico perfil biofísico fetal PBF	960	R\$ 180,21
362	02.05.02.003-8	Ultrassonografia parede abdominal ou parede torácica	960	R\$ 111,63
363	02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica	1920	R\$ 123,90
364	02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica ginecológica (abdominal)	1920	R\$ 105,46
365	02.05.02.005-4	Ultrassonografia região inguinal unilateral	960	R\$ 115,79
366	02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanelar	6720	R\$ 111,90
367	02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal / endovaginal	6720	R\$ 114,79
368	04.17.01.006-0	Sedação para ultrassonografia	960	R\$ 280,83

ITEM	CÓDIGO SUS	UROLOGIA	QUANT.	VALOR UNIT.
369	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	252	R\$ 360,79
370	02.04.06.003-6	Urografia excretora	252	R\$ 382,17
371	02.04.05.018-9	Urografia venosa	252	R\$ 362,10
372	02.11.09.001-8	Estudo urodinâmico	252	R\$ 496,47
373	02.05.02.009-7	Urotomografia	252	R\$ 571,67
374	02.04.05.017-0	Uretrocistografia c/contraste	252	R\$ 417,67
375	02.04.05.018-9	Urografia excretora c/contraste	252	R\$ 464,56
376	02.04.05.018-9	Urografia venosa minutada c/contraste	252	R\$ 464,56



- 2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 2.4. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 2.5. Trata-se de serviços de caráter não contínuo;
- 2.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prestação de serviços de saúde eficientes e acessíveis é uma obrigação constitucional e uma necessidade urgente nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS. A contratação de empresas especializadas para a realização de exames e procedimentos médicos, por meio de chamamento público para credenciamento, visa suprir lacunas existentes na rede pública, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, agilidade e resolutividade.
- 3.2. A presente contratação tem fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 74, caput, inciso IV, 78, I e 79, II, respalda juridicamente a adoção do modelo de credenciamento como instrumento legítimo e eficaz para atender a essa demanda, mediante inexigibilidade de licitação.
- 3.3. A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de dispor de uma ampla rede de prestadores aptos a atender, de forma complementar à rede pública, às diversas especialidades e procedimentos médicos demandados pelos municípios consorciados. O credenciamento é caracterizado por não possuir limitação quanto ao número de empresas selecionadas, garantindo isonomia, transparência e publicidade no processo, nos termos do art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O modelo proposto assegura que os serviços contratados sejam disponibilizados à medida da demanda, conforme a necessidade dos usuários do SUS e dos entes consorciados, permitindo maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, reduz a dependência de um único fornecedor, mitiga riscos operacionais e fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde, especialmente em contextos emergenciais, como crises sanitárias ou aumentos repentinos na demanda.
- 3.5. Os serviços objeto deste credenciamento estão enquadrados como serviços comuns de saúde, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade previamente definidos com base em especificações técnicas usuais de mercado. Isso possibilita a aferição objetiva da qualidade e eficácia dos serviços contratados.
- 3.6. Ainda, nos termos do art. 79, inciso II, da mesma Lei, a escolha dos prestadores ocorrerá a critério do beneficiário direto da prestação, ou seja, dos entes consorciados ao CISVAS, considerando critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento, garantindo a adequada correspondência entre a necessidade do usuário e o prestador mais capacitado ou disponível para atendê-la.
- 3.7. Destaca-se que os serviços objeto do presente chamamento público se destinam exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes nos municípios consorciados ao CISVAS, os quais são dependentes da assistência pública para acesso a exames e procedimentos médicos especializados. Assim, a medida visa assegurar o atendimento digno e contínuo dessa população, promovendo a equidade, a integralidade do cuidado e o cumprimento dos princípios do SUS, especialmente os da universalidade, regionalização e hierarquização.
- 3.8. Considerando a finalidade pública da contratação, a urgência em garantir o atendimento contínuo e qualificado aos cidadãos, bem como a conformidade legal do modelo adotado, a presente contratação

mediante credenciamento se apresenta como a forma mais vantajosa, eficiente e conveniente para atender ao interesse público e cumprir os objetivos institucionais do CISVAS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação — prestação de serviços de saúde especializados, compreendendo a realização de exames diagnósticos e procedimentos médicos — está classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e execução podem ser descritos de forma objetiva no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado e normativas sanitárias vigentes.

4.2. Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, este item do Termo de Referência visa detalhar os requisitos essenciais à contratação, assegurando que os prestadores credenciados estejam tecnicamente aptos, estruturalmente capacitados e regularmente habilitados para atender com eficácia às demandas dos entes consorciados, especialmente no que se refere ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3. Serão exigidos dos interessados no credenciamento o cumprimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme preceituam os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da habilitação observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, ampla competitividade e proporcionalidade, a fim de garantir a seleção de prestadores qualificados sem impor barreiras indevidas à concorrência.

4.4. Para assegurar a conformidade técnica e operacional dos serviços a serem executados, os interessados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos específicos:

4.4.1. Qualificação Técnica e Profissional

a) A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços similares, com indicação da natureza, complexidade e volume dos serviços prestados, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Os profissionais médicos ou da área da saúde vinculados à empresa deverão possuir registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional (CRM, CREFITO, CRBM, entre outros, conforme a natureza do serviço prestado), sendo exigida a comprovação formal da regularidade da empresa perante os órgãos de classe competentes.

c) Poderá ser exigida, conforme especificação do edital, a apresentação de currículos e documentação comprobatória de especialização técnica ou experiência prévia dos profissionais que atuarão na execução direta dos serviços, visando garantir a qualificação individual e o domínio técnico nas respectivas áreas.

4.4.2. Infraestrutura e Condições Operacionais

a) As unidades executoras dos serviços (clínicas, consultórios ou centros de diagnóstico) deverão possuir licenciamento sanitário atualizado, expedido pela autoridade sanitária competente, bem como alvará de funcionamento e demais autorizações exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

b) Os estabelecimentos deverão apresentar infraestrutura física adequada, com ambientes limpos, organizados, acessíveis e humanizados, compatíveis com o porte e natureza dos serviços ofertados, conforme as normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais regulamentos sanitários aplicáveis.

c) Os equipamentos utilizados na realização dos exames e procedimentos médicos deverão ser tecnicamente compatíveis com os serviços ofertados, estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e calibração periódica comprovadas, de forma a garantir a segurança do paciente e a confiabilidade dos diagnósticos.

4.4.3. Mecanismos de Avaliação e Controle de Qualidade

- a) A empresa credenciada deverá adotar sistema de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, incluindo a coleta de indicadores de desempenho, avaliação de resultados, controle de tempo de atendimento, bem como pesquisas de satisfação do usuário, com base nas diretrizes do art. 11, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas do SUS.
- b) Sempre que requisitado, o prestador deverá apresentar à Administração relatórios gerenciais periódicos, com informações quantitativas e qualitativas sobre os atendimentos realizados, observando-se o sigilo profissional e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.4.4. Transparência, Rastreabilidade e Prestação de Contas

- a) A empresa contratada deverá garantir transparência ativa e passiva na execução dos serviços, com registros sistemáticos das atividades executadas, detalhamento de exames, atendimentos e procedimentos realizados, que deverão estar disponíveis para auditoria e fiscalização pelo CISVAS e pelos órgãos de controle interno e externo.
- b) Deverá ainda manter sistema de rastreabilidade das informações clínicas e operacionais, assegurando o controle eficiente da execução contratual e a conformidade com as exigências do contrato, da legislação sanitária e da LGPD.

4.5. Os requisitos aqui estabelecidos buscam garantir que a contratação atenda integralmente às demandas dos entes consorciados ao CISVAS e à população usuária do SUS, promovendo a prestação de serviços com qualidade, acessibilidade, continuidade e resolutividade, conforme os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4.6. Todas as exigências aqui dispostas devem observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, de modo a não restringir indevidamente a competição entre interessados, garantindo que o processo de credenciamento resulte na seleção de prestadores aptos e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos dos arts. 11, 14, 18 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida por meio do sistema de agendamento eletrônico “PAGE Saúde”, de responsabilidade do CISVAS.

5.2. A credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados, garantindo o atendimento integral, conforme a especialidade solicitada.

5.3. Os exames e procedimentos médicos especializados deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências do consultório ou clínica própria da empresa credenciada, ou em estabelecimento parceiro, desde que este vínculo esteja formalmente comprovado por meio de instrumento contratual ou outro documento hábil.

5.4. Em casos específicos e devidamente justificados pela Administração, os serviços poderão ser realizados em instalações físicas disponibilizadas pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, mediante prévio agendamento, pactuação e adequação técnica do espaço.

5.5. Para o cumprimento adequado do disposto nos itens anteriores, a empresa credenciada deverá assegurar que os locais de atendimento — próprios ou parceiros — estejam dotados de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com os serviços contratados, atendendo integralmente às

normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

5.6. O acesso aos serviços será mediante apresentação de Guia de Encaminhamento individualizada, emitida pelo CISVAS e/ou pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, devidamente acompanhada de pedido médico, observando os critérios de regulação estabelecidos.

5.7. Os agendamentos serão geridos por meio do sistema “PAGE Saúde”, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o acompanhamento diário da demanda inserida na plataforma, com vistas à organização do fluxo de atendimento.

5.7.1. O CISVAS fornecerá à credenciada o suporte técnico necessário para a plena operacionalização do sistema, por meio de servidor designado para treinamento e orientações.

5.8. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pelo CISVAS, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para atendimento, salvo em situações de urgência, previamente autorizadas.

5.9. A regulação de acesso aos serviços será de competência das Secretarias Municipais de Saúde, com priorização dos casos urgentes e das situações que não puderem ser atendidas pela rede pública municipal.

5.10. Os serviços deverão contemplar diretamente os usuários SUS dos seguintes municípios consorciados: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.

5.11. Em caso de necessidade de envio de material biológico colhido para fins de análise laboratorial, tal procedimento deverá ser realizado sob inteira responsabilidade da Credenciada, a qual se obriga a efetuar o envio exclusivamente mediante consulta e encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas previamente indicados pelo CISVAS. É de responsabilidade da Credenciada assegurar que os materiais sejam devidamente acondicionados e transportados conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos para a realização dos exames.

5.12. A empresa credenciada deverá assegurar o sigilo e a integridade das informações dos usuários atendidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança compatíveis com o nível de sensibilidade dos dados processados.

5.13. Os serviços poderão ser recusados pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- a) Execução em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) Existência de vícios, falhas técnicas ou inadequações que comprometam a qualidade ou a segurança dos procedimentos realizados;
- c) Realização de atendimentos sem observância do fluxo de regulação e autorização prévia das Secretarias Municipais de Saúde ou do CISVAS.

5.14. A não execução dos serviços dentro dos prazos acordados poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

5.15. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa credenciada da responsabilidade pela qualidade, técnica e adequação da execução, sendo obrigatória a correção, às suas expensas, de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.

5.16. Em caso de recusa dos serviços após verificação realizada pelo fiscal do contrato, a empresa credenciada deverá reexecutar integralmente os serviços rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Concluído o processo de habilitação no âmbito do Chamamento Público, as empresas credenciadas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de vistoria técnica in loco por parte de representantes designados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, com o objetivo de verificar as condições

estruturais, operacionais, sanitárias e técnico-assistenciais das instalações destinadas à prestação dos serviços contratados, bem como de confirmar a veracidade das informações declaradas no processo de credenciamento.

6.2. A realização de vistoria técnica não será condição obrigatória para fins de habilitação, sendo tratada como ato discricionário e complementar da Administração, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com finalidade de assegurar a conformidade entre as declarações constantes nos documentos apresentados e as condições efetivas dos locais de execução dos serviços.

6.3. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, com ciência formal da empresa credenciada, observando-se critérios objetivos, critérios técnicos de amostragem ou por provocação das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, especialmente nos casos de indício de irregularidade, divergência documental, reclamações fundamentadas ou necessidade de monitoramento da qualidade dos serviços.

6.4. A divergência substancial entre as informações declaradas no processo de habilitação e aquelas verificadas durante a vistoria técnica poderá ensejar a suspensão imediata do processo de contratação, ou, se já formalizado o contrato, a interrupção da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive a revogação do credenciamento.

6.5. A empresa credenciada deverá assegurar acesso irrestrito e seguro aos espaços, sistemas e documentos necessários à equipe de vistoria, facultando o acompanhamento técnico de seus representantes durante a inspeção.

6.6. A vistoria técnica será formalizada por meio de relatório circunstanciado, assinado pelos vistoriadores designados, podendo ser objeto de contraditório e manifestação por parte da empresa vistoriada, conforme os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

7. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

7.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

7.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Credenciada/Contratada

8.1.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das constantes deste Termo de Referência, edital e demais anexos contratuais, a Credenciada/Contratada se obriga a:

8.1.2. Manter e-mail institucional ativo e atualizado, exclusivo para comunicação oficial com o CISVAS, durante toda a vigência contratual, para envio e recebimento de documentos administrativos, notificações, aditivos, renovações e demais atos correlatos;

8.1.3. Prestar os serviços com estrita observância das normas técnicas e sanitárias emitidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;

8.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, exceto mediante autorização prévia e expressa do CISVAS;

8.1.5. Assumir integralmente os riscos, encargos, insumos e despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive os decorrentes de falhas operacionais ou técnicas;

8.1.6. Cumprir as orientações, protocolos operacionais e normativos internos do CISVAS e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

- 8.1.7. Atender rigorosamente à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária;
- 8.1.8. Cumprir pontualmente os agendamentos realizados, prestando os serviços nos dias, horários e locais definidos;
- 8.1.9. Assegurar atendimento ético, respeitoso e humanizado aos usuários do SUS, bem como conduta profissional perante os servidores e prepostos do CISVAS;
- 8.1.10. Comunicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quaisquer alterações relevantes que possam impactar o agendamento ou execução dos serviços;
- 8.1.11. Realizar exclusivamente os procedimentos previamente autorizados mediante guia formal emitida pelo CISVAS;
- 8.1.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições técnicas, legais, econômicas e operacionais que ensejaram sua habilitação;
- 8.1.13. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, reclamações ou providências determinadas pelo contratante;
- 8.1.14. Enviar, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos, contendo: nome dos pacientes, procedimentos realizados e valores correspondentes;
- 8.1.15. Comunicar prontamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução dos serviços e sugerir medidas corretivas;
- 8.1.16. Apresentar, mensalmente, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais;
- 8.1.17. Garantir continuidade do atendimento por, no mínimo, 30 (trinta) dias após descredenciamento ou rescisão contratual, especialmente para pacientes em tratamento;
- 8.1.18. Entregar relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados, conforme periodicidade e modelo estabelecidos pelo CISVAS;
- 8.1.19. Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração, por ação ou omissão dolosa, culposa ou negligente de seus profissionais ou prepostos;
- 8.1.20. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.21. Responder por vícios, falhas e prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo CISVAS (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.1.22. Observar, durante a execução do contrato, a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, até o 3º grau, de dirigentes do contratante ou fiscais do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.23. Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante todo o período contratual;
- 8.1.24. Observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação trabalhista, vedando o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;
- 8.1.25. Cumprir as cotas legais para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.26. Comprovar, no prazo estipulado, a ocupação dos cargos reservados, indicando os profissionais que ocupam as respectivas vagas;
- 8.1.27. Responder por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas vinculados à execução contratual, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.28. Reconhecer que eventual inadimplemento contratual não transfere à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos inadimplidos, nos termos do §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

8.2. Obrigações do Contratante (CISVAS)

- 8.2.1. Além das disposições legais e regulamentares, compete ao CISVAS:
- 8.2.2. Observar as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, mantendo registros atualizados das ocorrências e encaminhando providências às instâncias competentes;
- 8.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, as falhas ou irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para correção;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme prazos e condições contratuais;
- 8.2.6. Aplicar penalidades, quando cabíveis, em decorrência da inexecução contratual total ou parcial;
- 8.2.7. Atuar com imparcialidade nas deliberações sobre serviços prestados, respondendo tempestivamente às solicitações da credenciada;
- 8.2.8. Atestar a execução dos serviços e emitir parecer quanto à conformidade técnica e documental;
- 8.2.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas;
- 8.2.10. Avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços prestados;
- 8.2.11. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da credenciada, como interferência em contratações de pessoal ou gestão operacional;
- 8.2.12. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos firmados pela credenciada com terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação contratual.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato decorrente do presente Chamamento Público será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, nos demais anexos e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 115, caput.
- 8.2. Em caso de impedimento superveniente, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato devidamente justificado e reconhecido formalmente pelo CISVAS, o cronograma de execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, mediante anotação em apostila contratual, na forma do art. 124, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da continuidade da relação contratual e da observância da vantajosidade para a Administração.
- 8.3. Toda e qualquer comunicação entre o CISVAS e a empresa credenciada/contratada deverá ocorrer de forma escrita, admitindo-se, conforme a natureza do ato, o uso de correio eletrônico institucional para práticas de atos administrativos, tais como: envio de solicitações, encaminhamento de guias, agendamentos, prorrogações, notificações e outras tratativas operacionais, assegurando-se a rastreabilidade e a segurança da informação.
- 8.4. O CISVAS poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da empresa credenciada/contratada para reuniões de alinhamento, prestação de esclarecimentos ou para adoção de providências imediatas relacionadas à qualidade, conformidade ou regularização dos serviços prestados, inclusive de natureza corretiva, preventiva ou resolutive.
- 8.5. Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CISVAS designará formalmente um ou mais servidores públicos como fiscais do contrato, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual, devendo manter registros atualizados das ocorrências, atos administrativos e medidas adotadas durante a vigência do contrato.
- 8.6. A atividade de fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui, limita ou mitiga a responsabilidade objetiva da empresa credenciada/contratada pelos serviços prestados, inclusive por eventuais danos a terceiros, falhas técnicas, uso de materiais inadequados ou vícios ocultos. A atuação fiscalizatória tampouco implica corresponsabilidade da Administração pelos prejuízos decorrentes da má execução, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato será assistido, sempre que necessário, pelos setores técnico, jurídico, administrativo e financeiro do CISVAS, podendo solicitar pareceres, auditorias, análises técnicas ou documentais com vistas à verificação da regularidade e da eficiência da execução contratual.

8.8. A designação do fiscal observará a ausência de conflito de interesses, bem como critérios de imparcialidade, capacitação e competência técnica, de forma a garantir a legalidade, a transparência e a efetividade da gestão contratual, em conformidade com os princípios da administração pública.

8.9. O modelo de gestão contratual observará, ainda, os instrumentos de planejamento, controle e avaliação preconizados no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir indicadores de desempenho, metas de atendimento, níveis de qualidade e outros mecanismos definidos em instrumentos complementares a este Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de um ou mais servidores públicos formalmente designados, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a regularidade, a legalidade, a qualidade e a conformidade da execução dos serviços pactuados com as cláusulas contratuais.

9.2. O(s) Fiscal(is) do Contrato manterão registro sistemático e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo inconformidades técnicas, atrasos, falhas de atendimento, relatórios mensais, notificações emitidas e respostas recebidas, além de encaminhar, sempre que necessário, relatórios circunstanciados à autoridade competente, para a devida instrução de medidas corretivas ou sancionatórias.

9.3. Verificada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual, a Contratante notificará formalmente a Credenciada/Contratada, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será igualmente designado Gestor do Contrato, que atuará de forma articulada com o(s) Fiscal(is), sendo responsável pelo controle gerencial e documental da contratação, incluindo: a verificação da conformidade das notas fiscais e faturas, o acompanhamento da vigência contratual, o controle orçamentário, a possibilidade de prorrogação, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os registros administrativos relativos ao vínculo contratual.

9.5. A atividade de fiscalização contratual, ainda que ostensiva, não exige a Credenciada/Contratada da integral responsabilidade pela boa e perfeita execução do contrato, devendo esta manter padrão de qualidade compatível com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, sendo vedada a alegação de ingerência da Administração Pública como excludente de responsabilidade contratual.

9.6. O CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí poderá, sempre que julgar necessário, realizar auditorias técnicas, operacionais, contábeis e administrativas, bem como vistoria in loco nos estabelecimentos da Credenciada/Contratada ou de seus parceiros, a fim de verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais. A contratada deverá assegurar livre acesso às instalações, documentos e sistemas pertinentes à execução do objeto.

9.7. O descumprimento injustificado das determinações emitidas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária do credenciamento ou rescisão contratual, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O Fiscal e o Gestor do Contrato deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando a segregação de funções, evitando conflito de interesses e promovendo registros auditáveis que subsidiem os atos de gestão pública.



10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e a devida apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 10.2. Cada parcela estará vinculada à entrega, avaliação e aprovação dos produtos ou relatórios técnicos, conforme especificado no plano de trabalho e cronograma pactuado, devendo estar acompanhada de:
- Nota fiscal/fatura correspondente;
 - Atesto do responsável pela fiscalização do contrato;
 - Relatório técnico ou produto correspondente à etapa executada.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal correta e completa, e após a emissão do atesto pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 10.4. Em caso de pendências, inconformidades ou necessidade de correções nos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 10.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, devidamente registrada em seu CNPJ.
- 10.6. Estão inclusos no valor contratual todos os custos, encargos, impostos, tributos e despesas operacionais da CONTRATADA, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem e pessoal técnico, não sendo devido qualquer valor adicional ao estipulado no contrato.
- 10.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, e desde que não motivado por pendências da CONTRATADA, incidirão os encargos legais previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite do controle interno.
- 10.8. Os pagamentos somente serão realizados se atendidas todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada no momento da emissão de cada nota fiscal.
- 10.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A seleção das empresas fornecedoras dos serviços dar-se-á por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 74, 78 e 79, bem como demais normativos aplicáveis à administração pública consorciada.
- 11.2. O credenciamento constitui modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, aplicável à seleção de prestadores de serviços especializados, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos, operacionais, legais e documentais previstos neste edital e no Termo de Referência.
- 11.3. Poderão ser credenciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos exigidos, sem limitação quanto ao número de prestadores habilitados, desde que atendam, de forma contínua, às condições fixadas durante o prazo de vigência deste chamamento.
- 11.4. O presente credenciamento não confere exclusividade à(s) empresa(s) selecionada(s), sendo possível a contratação de diversos fornecedores simultaneamente, conforme a conveniência, disponibilidade, localização e demanda dos municípios consorciados.
- 11.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem abrangerá os veículos pertencentes à frota do CISVAS, podendo os atendimentos ocorrer:
- Na sede da empresa credenciada;
 - Na sede dos municípios consorciados;
 - Em locais de trajeto de veículos em trânsito, quando autorizado e previamente acordado.

11.6. Os fornecedores serão acionados conforme necessidade do CISVAS, respeitada a ordem de demanda, localização do veículo, urgência do serviço e demais critérios operacionais estabelecidos na gestão da frota.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços objeto deste Chamamento Público foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como principal referência os valores praticados em contratações semelhantes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio de pesquisa realizada em contratações públicas recentes, compatíveis em objeto, localidade, porte e complexidade.

12.2. Os preços máximos de referência para o credenciamento estarão definidos em tabela anexa ao edital, que será parte integrante e obrigatória do procedimento. Tais preços servirão de limite máximo para a apresentação de propostas e serão considerados como critério técnico objetivo para fins de habilitação e aceitação da empresa credenciada, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Serão inadmitidas propostas com valores superiores aos preços referenciais estabelecidos pelo CISVAS, sob pena de:

- a) Indeferimento ou desclassificação da proposta de credenciamento;
- b) Descredenciamento da empresa, se identificada inobservância posterior à habilitação;
- c) Suspensão do pagamento de valores excedentes aos parâmetros oficiais.

12.4. Os valores ofertados pelas empresas credenciadas deverão ser expressos em moeda corrente nacional e permanecer válidos durante todo o período de vigência do credenciamento, salvo hipótese de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruída e autorizada conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O CISVAS poderá revisar periodicamente a tabela de preços referenciais, mediante nova consulta ao PNCP e outras fontes públicas ou mercadológicas, assegurando-se a publicidade, motivação e razoabilidade da atualização, sempre orientada pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30.

14. SIGILO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A formalização do credenciamento não gera, por si só, qualquer garantia de contratação imediata ou volume mínimo de demanda, tratando-se de instrumento de habilitação prévia para eventual contratação conforme necessidade e conveniência da Administração.

15.2. A inadimplência da Credenciada/Contratada em relação a quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou outros decorrentes da execução do contrato não transfere à Contratante a



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

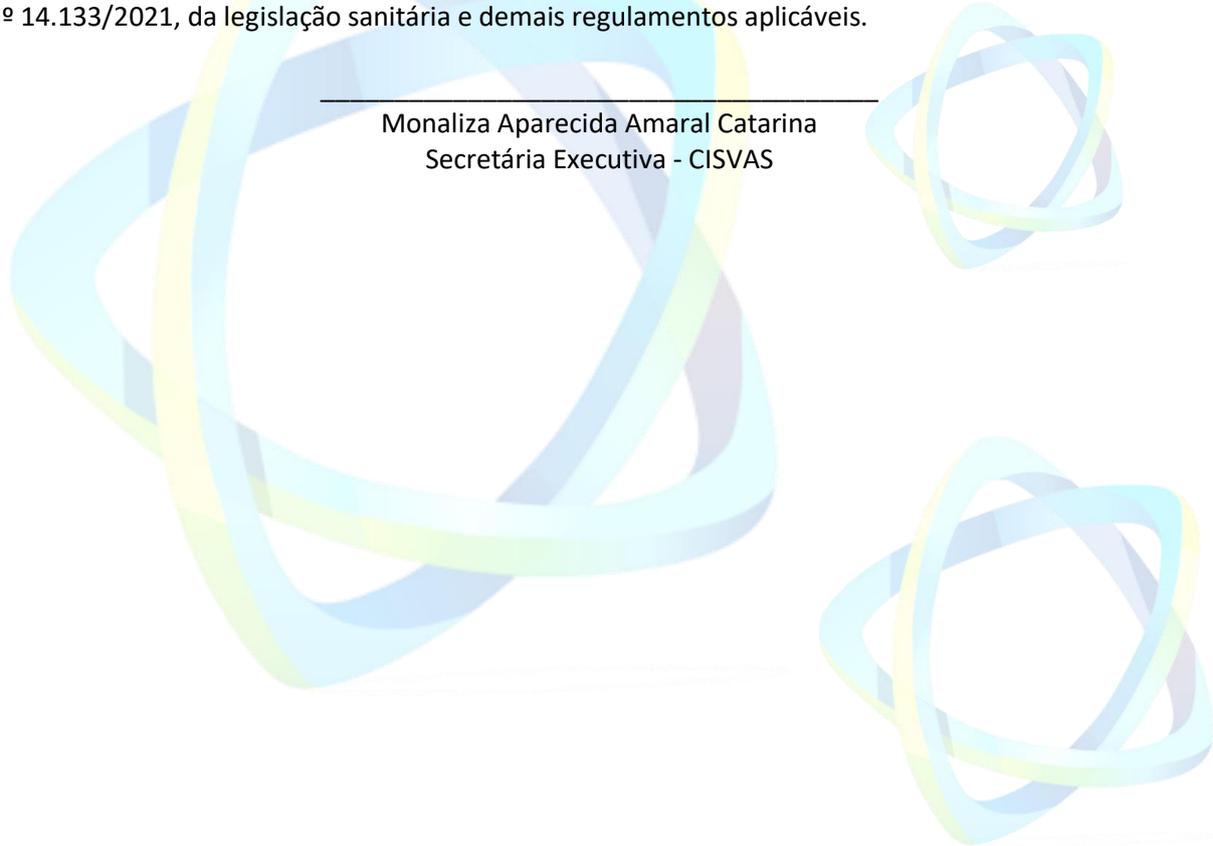
15.2.1. A Credenciada/Contratada, desde já, renuncia expressamente a qualquer pretensão de estabelecer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí, exceto nos casos em que a Contratante tenha dado causa direta e comprovada ao fato gerador da obrigação.

15.3. Os valores, prazos e quantitativos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos representam estimativas de consumo e contratação, servindo apenas como referência para o planejamento da Administração, não vinculando o CISVAS à contratação integral ou fracionada dos serviços estimados.

15.4. As condições, especificações e regras constantes deste Termo de Referência integram o contrato que vier a ser celebrado, produzindo efeitos obrigacionais para todas as partes, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere às sanções administrativas e responsabilidades legais.

15.5. A interpretação e execução deste instrumento deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, orientando-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº./2025, Inexigibilidade de Licitação nº./2025, Processo Licitatório nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº./2025, Inexigibilidade de Licitação nº./2025, Processo Licitatório nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DOS VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida por meio do sistema de agendamento eletrônico "PAGE Saúde", de responsabilidade do CISVAS.

4.2. A credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, por meio das Secretarias

Municipais de Saúde dos entes consorciados, garantindo o atendimento integral, conforme a especialidade solicitada.

4.3. Os exames e procedimentos médicos especializados deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências do consultório ou clínica própria da empresa credenciada, ou em estabelecimento parceiro, desde que este vínculo esteja formalmente comprovado por meio de instrumento contratual ou outro documento hábil.

4.4. Em casos específicos e devidamente justificados pela Administração, os serviços poderão ser realizados em instalações físicas disponibilizadas pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, mediante prévio agendamento, pactuação e adequação técnica do espaço.

4.5. Para o cumprimento adequado do disposto nos itens anteriores, a empresa credenciada deverá assegurar que os locais de atendimento — próprios ou parceiros — estejam dotados de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com os serviços contratados, atendendo integralmente às normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

4.6. O acesso aos serviços será mediante apresentação de Guia de Encaminhamento individualizada, emitida pelo CISVAS e/ou pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, devidamente acompanhada de pedido médico, observando os critérios de regulação estabelecidos.

4.7. Os agendamentos serão geridos por meio do sistema “PAGE Saúde”, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o acompanhamento diário da demanda inserida na plataforma, com vistas à organização do fluxo de atendimento.

4.7.1. O CISVAS fornecerá à credenciada o suporte técnico necessário para a plena operacionalização do sistema, por meio de servidor designado para treinamento e orientações.

4.8. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pelo CISVAS, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para atendimento, salvo em situações de urgência, previamente autorizadas.

4.9. A regulação de acesso aos serviços será de competência das Secretarias Municipais de Saúde, com priorização dos casos urgentes e das situações que não puderem ser atendidas pela rede pública municipal.

4.10. Os serviços deverão contemplar diretamente os usuários SUS dos seguintes municípios consorciados: Água Boa/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São João Evangelista/MG e São Sebastião do Maranhão/MG.

4.11. Em caso de necessidade de envio de material biológico colhido para fins de análise laboratorial, tal procedimento deverá ser realizado sob inteira responsabilidade da Credenciada, a qual se obriga a efetuar o envio exclusivamente mediante consulta e encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas previamente indicados pelo CISVAS. É de responsabilidade da Credenciada assegurar que os materiais sejam devidamente acondicionados e transportados conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos para a realização dos exames.

4.12. A empresa credenciada deverá assegurar o sigilo e a integridade das informações dos usuários atendidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança compatíveis com o nível de sensibilidade dos dados processados.

4.13. Os serviços poderão ser recusados pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- a) Execução em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) Existência de vícios, falhas técnicas ou inadequações que comprometam a qualidade ou a segurança dos procedimentos realizados;
- c) Realização de atendimentos sem observância do fluxo de regulação e autorização prévia das Secretarias Municipais de Saúde ou do CISVAS.

4.14. A não execução dos serviços dentro dos prazos acordados poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

4.15. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa credenciada da responsabilidade pela qualidade, técnica e adequação da execução, sendo obrigatória a correção, às suas expensas, de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.

4.16. Em caso de recusa dos serviços após verificação realizada pelo fiscal do contrato, a empresa credenciada deverá reexecutar integralmente os serviços rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das constantes do Termo de Referência, edital e demais anexos contratuais, a Credenciada/Contratada se obriga a:

5.1.1. Manter e-mail institucional ativo e atualizado, exclusivo para comunicação oficial com o CISVAS, durante toda a vigência contratual, para envio e recebimento de documentos administrativos, notificações, aditivos, renovações e demais atos correlatos;

5.1.2. Prestar os serviços com estrita observância das normas técnicas e sanitárias emitidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;

5.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, exceto mediante autorização prévia e expressa do CISVAS;

5.1.4. Assumir integralmente os riscos, encargos, insumos e despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive os decorrentes de falhas operacionais ou técnicas;

5.1.5. Cumprir as orientações, protocolos operacionais e normativos internos do CISVAS e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

5.1.6. Atender rigorosamente à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária;

5.1.7. Cumprir pontualmente os agendamentos realizados, prestando os serviços nos dias, horários e locais definidos;

5.1.8. Assegurar atendimento ético, respeitoso e humanizado aos usuários do SUS, bem como conduta profissional perante os servidores e prepostos do CISVAS;

5.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quaisquer alterações relevantes que possam impactar o agendamento ou execução dos serviços;

5.1.10. Realizar exclusivamente os procedimentos previamente autorizados mediante guia formal emitida pelo CISVAS;

5.1.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições técnicas, legais, econômicas e operacionais que ensejaram sua habilitação;

5.1.12. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, reclamações ou providências determinadas pelo contratante;

5.1.13. Enviar, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos, contendo: nome dos pacientes, procedimentos realizados e valores correspondentes;

5.1.14. Comunicar prontamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução dos serviços e sugerir medidas corretivas;

5.1.15. Apresentar, mensalmente, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais;

5.1.16. Garantir continuidade do atendimento por, no mínimo, 30 (trinta) dias após descredenciamento ou rescisão contratual, especialmente para pacientes em tratamento;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

- 5.1.17. Entregar relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados, conforme periodicidade e modelo estabelecidos pelo CISVAS;
- 5.1.18. Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração, por ação ou omissão dolosa, culposa ou negligente de seus profissionais ou prepostos;
- 5.1.19. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.20. Responder por vícios, falhas e prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo CISVAS (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.1.21. Observar, durante a execução do contrato, a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, até o 3º grau, de dirigentes do contratante ou fiscais do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.22. Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante todo o período contratual;
- 5.1.23. Observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação trabalhista, vedando o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;
- 5.1.24. Cumprir as cotas legais para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.25. Comprovar, no prazo estipulado, a ocupação dos cargos reservados, indicando os profissionais que ocupam as respectivas vagas;
- 5.1.26. Responder por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas vinculados à execução contratual, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.27. Reconhecer que eventual inadimplemento contratual não transfere à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos inadimplidos, nos termos do §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISVAS)

- 6.1. Além das disposições legais e regulamentares, compete ao CISVAS:
 - 6.1.1. Observar as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, mantendo registros atualizados das ocorrências e encaminhando providências às instâncias competentes;
 - 6.1.3. Comunicar à credenciada, por escrito, as falhas ou irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para correção;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme prazos e condições contratuais;
 - 6.1.5. Aplicar penalidades, quando cabíveis, em decorrência da inexecução contratual total ou parcial;
 - 6.1.6. Atuar com imparcialidade nas deliberações sobre serviços prestados, respondendo tempestivamente às solicitações da credenciada;
 - 6.1.7. Atestar a execução dos serviços e emitir parecer quanto à conformidade técnica e documental;
 - 6.1.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas;
 - 6.1.9. Avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços prestados;
 - 6.1.10. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da credenciada, como interferência em contratações de pessoal ou gestão operacional;
 - 6.1.11. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos firmados pela credenciada com terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação contratual.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de um ou mais servidores públicos formalmente designados, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a regularidade, a legalidade, a qualidade e a conformidade da execução dos serviços pactuados com as cláusulas contratuais.

7.2. O(s) Fiscal(is) do Contrato manterão registro sistemático e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo inconformidades técnicas, atrasos, falhas de atendimento, relatórios mensais, notificações emitidas e respostas recebidas, além de encaminhar, sempre que necessário, relatórios circunstanciados à autoridade competente, para a devida instrução de medidas corretivas ou sancionatórias.

7.3. Verificada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual, a Contratante notificará formalmente a Credenciada/Contratada, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será igualmente designado Gestor do Contrato, que atuará de forma articulada com o(s) Fiscal(is), sendo responsável pelo controle gerencial e documental da contratação, incluindo: a verificação da conformidade das notas fiscais e faturas, o acompanhamento da vigência contratual, o controle orçamentário, a possibilidade de prorrogação, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os registros administrativos relativos ao vínculo contratual.

7.5. A atividade de fiscalização contratual, ainda que ostensiva, não exime a Credenciada/Contratada da integral responsabilidade pela boa e perfeita execução do contrato, devendo esta manter padrão de qualidade compatível com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, sendo vedada a alegação de ingerência da Administração Pública como excludente de responsabilidade contratual.

7.6. O CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí poderá, sempre que julgar necessário, realizar auditorias técnicas, operacionais, contábeis e administrativas, bem como vistoria in loco nos estabelecimentos da Credenciada/Contratada ou de seus parceiros, a fim de verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais. A contratada deverá assegurar livre acesso às instalações, documentos e sistemas pertinentes à execução do objeto.

7.7. O descumprimento injustificado das determinações emitidas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária do credenciamento ou rescisão contratual, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O Fiscal e o Gestor do Contrato deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando a segregação de funções, evitando conflito de interesses e promovendo registros auditáveis que subsidiem os atos de gestão pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução e a devida apresentação e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Cada parcela estará vinculada à entrega, avaliação e aprovação dos produtos ou relatórios técnicos, conforme especificado no plano de trabalho e cronograma pactuado, devendo estar acompanhada de:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente;
- b) Atesto do responsável pela fiscalização do contrato;
- c) Relatório técnico ou produto correspondente à etapa executada.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal correta e completa, e após a emissão do atesto pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.4. Em caso de pendências, inconformidades ou necessidade de correções nos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

8.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, devidamente registrada em seu CNPJ.

8.6. Estão inclusos no valor contratual todos os custos, encargos, impostos, tributos e despesas operacionais da CONTRATADA, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem e pessoal técnico, não sendo devido qualquer valor adicional ao estipulado no contrato.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, e desde que não motivado por pendências da CONTRATADA, incidirão os encargos legais previstos na legislação vigente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite do controle interno.

8.8. Os pagamentos somente serão realizados se atendidas todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada no momento da emissão de cada nota fiscal.

8.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: civas.nf@gmail.com.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.2. 01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30.

10. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 12.4.1.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 12.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

14. DA CESSÃO

- 14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

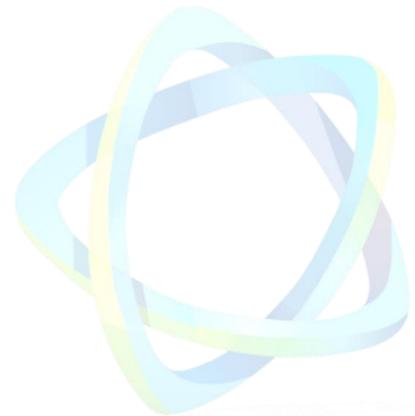
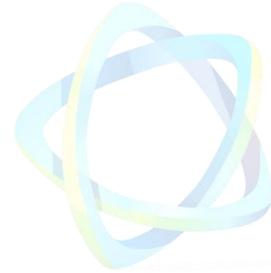
TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

.....

2ª
CPF:

.....



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

Pelo presente instrumento particular de procuração, A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) do RG nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, a quem confere amplos poderes para representar perante ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, no Credenciamento Eletrônico nº 0005/2025, e, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta Procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação (se for o caso).



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

DADOS CADASTRAIS
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Celular:
E-mail:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	UNID.	VALOR UNIT.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, para fins de participação ao Credenciamento nº 0005/2025, apresenta o seguinte formulário de relação dos profissionais:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:
Especialidade:

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:
Especialidade:

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:
Especialidade:

...

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, para fins de participação ao Credenciamento nº 0005/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Declara que a empresa acima qualificada cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação a teor do disposto nos art. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Declara que a empresa acima qualificada, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada com **Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Declara que a empresa acima qualificada não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Declara que a empresa acima qualificada não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública em razão de sanção que lhe foi imposta;
5. Declara que a empresa acima qualificada não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública direta;
6. Declara que a empresa acima qualificada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Declara que a empresa acima qualificada não possui, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declara que a empresa acima qualificada que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
9. Declara que a empresa acima qualificada não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Declara que a empresa acima qualificada recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0005/2025, acatando-as em sua totalidade;
12. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
13. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

14. Declara que a empresa acima qualificada concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

15. Declara que a empresa acima qualificada dispõe ou disporá, quando da convocação, de habilitação profissional e demais equipamentos e materiais apropriados para a prestação dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.

